



PROCESSO Nº 220/16

PROTOCOLO Nº 13.854.405-2

PARECER CEE/CEIF Nº 128/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO
RUIZ – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 170/16 -Sued/Seed, de 12/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 19/11/15, de interesse da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – Ensino Fundamental, do município de Nossa Senhora das Graças que, por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fl. 103).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – Ensino Fundamental, localizada na Rodovia PR 542, município de Nossa Senhora das Graças, mantida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2526/11, de 16/06/11, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 30/08/11 até 30/08/16 (fl. 73).

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2409/07, de 15/05/07 e obteve a última renovação da autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3116/12, de 23/05/12, por quatro anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2015 (fls. 62 e 70).

A direção justifica que o atraso em protocolar a solicitação da renovação da autorização ocorreu pela dificuldade em organizar a documentação necessária (fl. 60).



PROCESSO N° 220/16

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 97)

Curso: Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 04 (quatro) etapas de 300 (trezentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 19h às 22h.

-Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa.



PROCESSO Nº 220/16

Matriz Curricular (fl. 75)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I					
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz - Ensino Fundamental.					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal					
LOCALIDADE: Nossa Senhora das Graças				NRE: Maringá	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS					
ÁREA DO CONHECIMENTO	ETAPAS				
	1º	2º	3º	4º	TOTAL DE HORAS
LÍNGUA PORTUGUESA	300 h	300 h	300 h	300 h	1200 h
MATEMÁTICA					
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA					
A Educação Física e Arte comporão a área de conhecimento de Língua Portuguesa. A Cultura Afro- Descendente e Indígena será trabalhada interdisciplinarmente através de projetos e permearão as áreas do conhecimento. A área de conhecimento da Sociedade e da Natureza é composta por Ciências Naturais, Geografia, História e Ensino Religioso.					


Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N. R. E. Maringá
Decreto 84/15 - RG. 716.737-7


Rosângela Fatima de Souza
CPF: 552688530-91
RG: 4836638-3



PROCESSO N° 220/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 91)

a) Avaliação de Cursos / Alunos:

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
E N S I N O F U N D A M E N T A L	1ª etapa	5	13	7	7	5	0	0	1	2	0	0	0	1	0	0	1	7	3	2	4	4	6	2	3	1
	2ª etapa	7	13	4	3	3	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	2	5	10	1	2	1
	3ª etapa	7	8	11	3	7	2	2	2	0	0	0	0	0	0	1	2	5	2	4	4	4	4	1	3	
	4ª etapa	7	9	7	5	6	2	1	0	1	0	0	0	0	0	1	3	3	3	3	4	5	4	1	3	

Folha N.º

1.4 Comissão de Verificação (fl. 79)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 566/15, de 07/12/15, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Francisco Carlos Garcia, bacharel em Ciências Econômicas, Antônio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática, Maria Lúcia R. Campanha, licenciada em Pedagogia e Edvane Hawthorne, licenciada em Ciências/Matemática, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...)

As melhorias efetuadas no período da última renovação de autorização foi a aquisição de materiais tecnológicos para uso de professores e alunos. (...) A Biblioteca (...) possui um bom acervo de literaturas e didáticos (...) O Laboratório de Informática (...) com 07 computadores, 01 impressora.

(...)

A instituição possui condições de segurança, salubridade e saneamento conforme Relatório de Vistoria (...) do Corpo de Bombeiros (...) com validade até 10/08/16. Licença Sanitária (...) com vencimento em 10/08/16.

A Comissão de Verificação (...) após análise dos documentos (...) e verificação *in loco* (...) esta Comissão constatou que a referida escola possui estrutura física e administrativa boa, recebeu melhorias significativas nos últimos cinco anos, os recursos materiais e tecnológicos apresentam-se satisfatórios para o atendimento da modalidade ofertada.



PROCESSO N° 220/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Maringá, de 15/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 93).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 100)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 129/16-CEF/Seed, manifesta - se favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 97)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico n° 010/16 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino atende aos quesitos legais para a oferta do curso.

Ressalta-se que o credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 30/08/16.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação da autorização do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu pela dificuldade em regularizar a documentação necessária.

A instituição de ensino adquiriu materiais tecnológicos para uso de professores e alunos. Possui Biblioteca e laboratório de Informática.

O Laudo do Corpo de Bombeiros tem validade até 10/08/16 e a Licença Sanitária em 10/08/16.



PROCESSO Nº 220/16

Às folhas 98 faltou a assinatura da Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos/Seed no Parecer Deja/Seed.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2019, carga horária de 1200 horas, da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – Ensino Fundamental, do município de Nossa Senhora das Graças, mantida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada, as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 30/08/16;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação da autorização para funcionamento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 220/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Ivo José Both
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE